

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 431/2017-GAB/PAD BELÉM, 02 DE
OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1065929/2016 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora W.R.G.R., matrícula nº 5778468-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 234848

PORTARIA Nº 422/2017-GAB/PAD BELÉM, 29 DE
SETEMBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 650864/2013 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora M.O.C.M., matrícula nº 6318061-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1 e TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 234802

PORTARIA Nº 159/2017-GAB/SIND. BELÉM, 29 DE
SETEMBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1116569/2017 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenadora do Núcleo de Prevenção da Ouvidoria/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 234806

PORTARIA DE ARQ. Nº 198/2017-GAB/PAD
BELÉM, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 238/2017-GAB/PAD, de 25/05/2017, publicada no DOE edição nº 33.382 de 26/06/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte do imputado S.A.A.S., matrícula nº 57196399-2. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competentes desta Secretaria de Educação:

1 – Ao imediato retorno, com lotação do servidor, de acordo com a disponibilidade da Administração, obedecendo-se, necessariamente, a TODOS os requisitos exigidos na legislação atinente a tal matéria;

2 – A anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal de 15/05/2015 até a véspera da data em que for efetivamente lotado;

3 - Reativação do pagamento, após a devida lotação.

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 234810

PORTARIA Nº 427/2017-GAB/PAD
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 800513/2014 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora M.F.L.C., matrícula nº 242926-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 178, I, c/c 190, XII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-1, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2 e ALMIR JORGE DE SOUZA TORRES, Mat. nº 423769-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora

Protocolo: 234814

PORTARIA Nº1.321/2017- GS / SEDUC

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, usando a competência que lhe foi conferida por meio de Decreto Governamental e de acordo com o Art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Art. 20 do Regimento Interno do Fórum Estadual de Educação- FEE/PA, que determina que são Comissões Permanentes do FEE/PA a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Mobilização e Divulgação.

RESOLVE:

DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, representantes das entidades que compõem o FEE/PA, para as respectivas Comissões:

I- COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

COORDENAÇÃO: GLÓRIA MARIA FARIAS DA ROCHA

INSTITUIÇÃO:UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO NEGRO DO PARÁ - CEDENPA:

Membro Titular: DORACI SOARES DAS DORES

CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CEDPD-PA:

Membro Titular: GISELE DE SOUZA DA COSTA

Membro Suplente: TIAGO DE SOUZA COSTA

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT:

Membro Titular: HAMILTON RAMOS CORREA

Membro Suplente: GLAUBER SAVIO NASCIMENTO SILVA

Membro Suplente: EDUARDO DE NAZARÉ RIBEIRO FALCONI

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PARÁ - FECOMÉRCIO:

Membro Titular: HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS

Membro Suplente: WALMYR ALBERTO COSTA SANTOS

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC:

Membro Titular: ANDREZA ROSEANE DA SILVA GOMES

Membro Suplente: SAMIRA LIMA SILVA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARÁ - SINTEPP:

Membro Titular: RONALDO OLIVEIRA DA ROCHA

Membro Suplente: MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE ARAÚJO

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO PARÁ - SINPRO:

Membro Titular: JUAREZ MALAQUIAS PEREIRA

Membro Suplente: FAUSTO HENRIQUE DA LUZ DOS SANTOS

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO - SINEPE-PA:

Membro Titular: MARIA BEATRIZ MANDEPERT PADOVANI

Membro Suplente: CLÁUDIA DOCE SILVA COLEHO DE SOUZA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA:

Membro Titular: ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Membro Suplente: GLÓRIA MARIA ROCHA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA:

Membro Titular: TATIANA DO SOCORRO CORRÊA PACHECO

Membro Suplente: WANÚBYA DO NASCIMENTO MORAES CAMPELO

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME:

Membro Titular: NAUDIR MODESTO ASSÍS

Membro Suplente: NAIR CRISTINE DA SILVA MASCARENHAS

II- COMISSÃO DE MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO:

COORDENAÇÃO: MARIA GORETE RODRIGUES DE BRITO

INSTITUIÇÃO: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - ANPAE:

Membro Titular: RAIMUNDO ALBERTO DE FIGUEIREDO DAMASCENO

Membro Suplente: EMINA MARCIA NERY DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ANFOPE:

Membro Titular: ANA ROSA PEIXOTO DE BRITO

Membro Suplente: EMMANUEL RIBEIRO CUNHA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE:

Membro Titular: SUELY MELO DE CASTRO MENEZES

Membro Suplente: MANOEL DELMO OLIVEIRA

FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE PROFESSORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS

DE ENSINO SUPERIOR - PROIFES:

Membro Titular: ORLANDO NOBRE BEZERRA DE SOUZA

Membro Suplente: WILSON DA COSTA BARROSO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA:

Membro Titular: LAURA HELENA BARROS DA SELINILZE GUEDES TEODORO

Membro Suplente: ELINILZE GUEDES TEODORO

SISTEMA FIEPA - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E INSTITUTO EUVALDO LODI/IEL:

Membro Titular: Márcia Arguelles Pantoja

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - SENAI/FIEPA:

Membro Titular: ARINALDA GOMES DA COSTA